Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Ano I | **Edição Nº 885 de quarta-feira, 29 de abril de 2026** | **Nº de páginas: 4**

SUMÁRIO:

- **26 Extrato contrato 30-2026 PMFP** - 26 Extrato contrato 30-2026 PMFP
- **Portaria nº 12-2026 - CMFP** - Regulamenta a realização de pagamentos por meio do sistema Pix no âmbito da Câmara Municipal de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO
CONTRATO N° 30/2026 PMFP

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº 01/2026.
OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realizar a pavimentação asfáltica em ruas na Serra Redonda, no Município de Frei Paulo.
CONTRATADA: Novatec Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.338.885/0001-33.
VALOR: R$ 610.637,58 (seiscentos e dez mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZO: doze meses, a contar assinatura do termo de contrato.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- U.O.: 02008
- Ação: 1091
- Elemento da despesa: 44905100
- Fonte de Recurso: 15000000 /17000000/17480000

NOTA DE EMPENHO:

Frei Paulo/SE, 29 de abril de 2026.

DOUGLAS RAFAEL SANTOS DA COSTA
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo

PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO
Estado de Sergipe
Poder Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 12/2026
De 29 de abril de 2026

Regulamenta a realização de pagamentos por meio do sistema Pix no âmbito da Câmara Municipal de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos meios de pagamento utilizados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que a ferramenta do Pix, diferencia-se dos demais modelos tradicionais de transferência, como DOC, TED e boleto, principalmente nos aspectos operacionais, como a desnecessidade de mencionar conta, agência e outros dados, a disponibilidade em qualquer horário e dia da semana, bem como a possibilidade de realização de pagamentos com a leitura de QR Code;

CONSIDERANDO a eficiência, agilidade e rastreabilidade proporcionadas pelo sistema de pagamentos instantâneos (Pix), instituído pelo Banco Central do Brasil;

CONSIDERANDO que não há diferença quanto ao aspecto dos ingressos e das saídas da conta bancária, estando mantidas a identificação do pagador e do recebedor, podendo importar minoração dos custos de operação em relação a outros mecanismos de transferência, sem perda da segurança;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito da Câmara Municipal de Frei Paulo/SE, o uso do sistema Pix como meio de pagamento para quitação de obrigações financeiras.

Art. 2º Os pagamentos por meio do Pix poderão ser realizados para:
I – fornecedores de bens e serviços devidamente contratados;
II – prestadores de serviços eventuais;
III – restituições e devoluções autorizadas;
IV – outras despesas devidamente empenhadas, liquidadas e autorizadas.

Art. 3º A utilização do Pix deverá observar:
I – a prévia existência de empenho e liquidação da despesa;
II – a identificação da chave Pix do favorecido, que poderá ser CPF, CNPJ, e-mail, número de telefone ou chave aleatória;
III – a conferência dos dados do beneficiário antes da efetivação da transferência;
IV – o registro da transação nos sistemas contábil e financeiro da Câmara.

Art. 4º Compete ao setor financeiro:
I – realizar os pagamentos via Pix mediante autorização da autoridade competente;

Praça Capitão João Tavares, 292 - Centro - Cep: 49.514-000 - Frei Paulo – Sergipe
https://camaradefreipaulo.se.gov.br/
C.N.P.J.: 16.451.718/0001-34

PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO
Estado de Sergipe
Poder Legislativo Municipal

II – manter controle e registro detalhado de todas as transações realizadas;
III – anexar aos processos de pagamento os comprovantes das transferências.

Art. 5º É vedada a realização de pagamentos via Pix:
I – sem a devida instrução processual;
II – a pessoas físicas ou jurídicas não identificadas ou sem vínculo com a despesa;
III – em desacordo com a legislação vigente.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Frei Paulo/SE, em 29 de abril de 2026.

MARIA DAS DORES DANTAS DE CARVALHO
Presidente da Mesa Diretora

Praça Capitão João Tavares, 292 - Centro - Cep: 49.514-000 - Frei Paulo – Sergipe
https://camaradefreipaulo.se.gov.br/
C.N.P.J.: 16.451.718/0001-34

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo